



**COTAÇÃO DE PREÇOS: 54/2022/300**

**OBJETO: DOSADORES E DISPENSADORES**

**VENCIMENTO: 31/01/2022**

### CONDIÇÕES GERAIS

- Condição de pagamento: 30 DDL
- Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.
- A proposta deverá ser encaminhada via e-mail, mencionando em assunto o nº desta cotação no endereço: [proposta\\_cetesb@sp.gov.br](mailto:proposta_cetesb@sp.gov.br) C.c [hgribeiro@sp.gov.br](mailto:hgribeiro@sp.gov.br).
- A proposta deverá Indicar marca; catálogo ou referência do produto ofertado, acompanhada das respectivas especificações.
- A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação.
- O julgamento da proposta será por itens distintos.
- A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias, a contar da data do encerramento da cotação.
- Os materiais ofertados serão para entrega na CETESB – na Av. Professor Frederico Hermann Junior, nº 345, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP. (quaisquer condições de entrega diferente desta, deverá ser informada na proposta).
- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem prazos de entrega:
  - a) superiores a 45 dias para produtos de origem nacional
  - b) superiores a 120 dias para produtos de origem internacional
- Proposta apresentada em desconformidade com o solicitado poderá ser desconsiderada.
- **A empresa vencedora deverá possuir registro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP. A negativa em realizar o cadastro acarretará na desclassificação da proposta apresentada.**

### NO CASO DE CONTRATAÇÃO, CONSTARÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL AS SEGUINTE PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às estabelecidas a seguir:

1 - A pena de advertência será aplicada a critério da CETESB, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez.

2 - A pena de multa será assim aplicada:

I – de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;



III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;
- b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 1º – Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º – A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 4º – Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º – O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º – A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

2.1 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

2.2 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

3 - As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

4 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do 2, a CONTRATADA, em razão se sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

5 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a CONTRATADA que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida na entrega dos materiais;
- b) cometer fraude fiscal.

6 - A multa, que possui natureza de cláusula penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

**Hotel G. Ribeiro**  
**SETOR DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO**  
**Fone: (11) 3133-3242**

## PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	QTE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA
01					
02					
03					

**OBS: A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO ACIMA, ACOMPANHADA DA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.**

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### ITEM 01

#### QTE: 02 UNIDADES

DOSADOR AUTOMÁTICO DE REAGENTES PARA VOLUMES ENTRE 1 A 10 ML  
DOSADOR AUTOMÁTICO DE REAGENTES, QUE TRABALHE POR SUÇÃO DE REAGENTE EM PISTÃO, PARA SER ADAPTADO EM FRASCOS DE REAGENTE TAMANHO PADRÃO, COM TAMANHOS INTERCAMBIÁVEIS DE ADAPTADORES PADRÃO (24; 28; 33; E 38MM), RESISTENTE A OXIÁCIDOS, OXIDANTES, ACIDOS CONCENTRADOS, A MAIORIA DOS SOLVENTES ORGANICOS, ATENDENDO AS SEGUINTE EXIGENCIAS: -FAIXA DE TRABALHO= DE 1 A10 ML; RESOLUÇÃO= 0,1 ML; EXATIDÃO (ACURÁCIA)= +/- 0,5% EM VOLUME OU MENOR; COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (%CV)= 0,2% OU MENOR.

### ITEM 02

#### QTE: 04 UNIDADES

DISPENSADOR DE LÍQUIDOS PARA VOLUMES VARIÁVEIS DE 1 A 5 ML COM GRADUAÇÃO DE 0,1ML, ERGONÔMICO, COM AJUSTE DIGITAL DO VOLUME QUE GARANTÁ PRECISÃO, VISOR DE FÁCIL LEITURA, CABEÇOTE COM GIRO DE ATÉ 360 GRAUS, COM TUBO DE ASPIRAÇÃO TELESCÓPICO PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS TAMANHOS DE FRASCOS SEM NECESSIDADE DE MEDIR OU CORTAR, TUBO DE DISPENSAÇÃO COM TAMPA DE SEGURANÇA ROSQUEÁVEL E QUATRO (04) DIÂMETROS DIFERENTES DE BOCAL ADAPTADOR PARA FRASCOS QUE INCLUA O FRASCO TIPO SCHOTT. DEVE SER FACILMENTE DESMONTÁVEL PARA LIMPEZA, COMPLETAMENTE ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE E DE FÁCIL CALIBRAÇÃO COM MARCAÇÃO DE REFERÊNCIA. DEVE TER GARANTIA DE UM (01) ANO, TER NO MÍNIMO ISO 9001, VIR ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RBC E MANUAL DE INSTRUÇÕES.

### ITEM 03

#### QTE: 05 UNIDADES

DISPENSADOR DE VOLUMES (DISPENSER) PARA CONEXÃO EM FRASCOS DE REAGENTES, COM CAPACIDADE DE 1 A 10 ML, INDICADOR DIGITAL DE VOLUME, E RESISTENTE A ÁCIDOS CONCENTRADOS (COMO ÁCIDO NÍTRICO E CLORÍDRICO), E



## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SOLVENTES ORGÂNICOS. DOTADO DE VÁLVULA DE RECIRCULAÇÃO. SISTEMA PARA AJUSTE E CALIBRAÇÃO DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DE BPL E ISO 9001. DISPOSITIVO INDICADOR PARA AJUSTES EFETUADOS APÓS A CALIBRAÇÃO PELO FABRICANTE. CORPO DE FÁCIL DESMONTAGEM PARA LIMPEZA E AUTOCLAVAGEM A 121 GRAUS C. VÁLVULA DE DESCARGA E ENCHIMENTO SUBSTITUÍVEL, COM BULBO DE SEGURANÇA. BLOCO DA VÁLVULA ROTACIONÁVEL A 360 GRAUS PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO RÓTULO DO FRASCO PELO USUÁRIO. TUBO DE ENCHIMENTO TELESCÓPICO PERMITINDO AJUSTES A DIFERENTES TAMANHOS DE FRASCOS. DISPLAY DIGITAL COM SUBDIVISÕES DE 0.05 ML. TOLERÂNCIA: +/- 0,5 % (50 UL) COEFICIENTE DE VARIAÇÃO: +/- 0,1 % (10 UL) ITENS INCLUSOS: CERTIFICADO DE PERFORMANCE, TUBO DE ENCHIMENTO TELESCÓPICO, VÁLVULA E TUBO DE RECIRCULAÇÃO, ADAPTADORES DE POLIPROPILENO PARA DIÂMETROS DIVERSOS DE BOCAS DE FRASCOS.